



## EDITAL Nº003/2021 – COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL

A Comissão Central Eleitoral, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando:

A Lei Municipal Nº1916/2020, de 10 de junho de 2020 que dispõe sobre a eleição dos diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências;

A Lei Municipal Nº1919/2020, de 30 de junho de 2020 que Altera o Art. 16, Art. 37 e Art. 43, da Lei Municipal Nº1916/2020;

A Lei Municipal Nº1929/2020, de 29 de setembro de 2020 que Altera o Art. 47, da Lei Municipal Nº1916/2020;

A Lei Municipal Nº2023/2021, de 10 de novembro de 2021 que Altera o Art. 4º, o Art. 19, o Art.35 e o Art. 48 da Lei Nº1916/2020, e revoga o Art. 18 e o parágrafo único do Art. 41 da Lei Nº1916/2020;

Os Editais Nº01 e Nº02/2021 da Comissão Central Eleitoral.

### Faz Saber:

**Art. 1º.** Dentro dos prazos estipulados, a Comissão Central Eleitoral não recebeu recursos diante da publicação do Edital Nº002/2021.

**Art. 2º.** O resultado da HOMOLOGAÇÃO das inscrições para diretor(a) dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental consideradas APTAS de acordo com as Leis supracitadas e o contido no Edital nº01/2021-CCE, conforme relação abaixo:

| <b>Instituição de Ensino</b>             | <b>Nome do Candidato(a)</b> |
|--|-----------------------------|
| CMEI Pequeno Cidadão                     | Rosilene Moretti Dalbosco   |
| CMEI Criança Feliz                       | Andreia Alves               |
| Esc. Mun. Nereu Ramos - EIEF             | Sirlei Ana Klein            |
| Esc. Mun. Ir. Josafat Kmita - EIEF       | Franciele Tércia Gnoatto    |
| Esc. Mun. P.P.V. Parigot de Souza - EIEF | Simone Aparecida dos Santos |



**Art. 2º.** Divulgada a homologação das candidaturas à Direção Escolar, faz-se necessário salientar que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais, resoluções e comunicados referentes ao processo de Eleição.

**Art. 3º.** O período de campanha eleitoral terá início após publicação deste Edital, no dia 06/12/2021 com término obrigatoriamente no dia 14/12/2021 às 23h, sendo responsabilidade do candidato o cumprimento.

**Art. 4º.** As dúvidas e casos omissos surgidos antes das eleições e durante o processo de votação e apuração, serão dirimidos pela Comissão Central Eleitoral.

Itapejara D'Oeste, 03 de dezembro de 2021.

Marilúcia Andriguetti  
Presidente da Comissão Central Eleitoral